



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ: 04.217.362/0001-90

**Solicitação de Materiais / Serviços**

Requisição Responsável

**02411/25** ELCIO RODRIGUES DOS SANTOS

Descrição

Data

20/10/2025

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Poder **PODER EXECUTIVO**

Órgão **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E CULTURA**

Setor Solicitante **COORDENADORIA DE CULTURA**

Centro de Custo **60 COORDENADORIA DE CULTURA**

Placa

**Observação**

na prestação de serviço de decoração natalina, a serem instaladas na Praça Municipal Vanildo Cordeiro de Souza e Praça do Jardim bem viver, visando atender as necessidades da coordenadoria de cultura .

Item Cód. Produto Cód.TCE Descrição do Produto

Descrição Detalhada do Produto

Item	Cód. Produto	Cód.TCE	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Rec.	C. Custo
1	001.037.963	365694-2	SERVIÇO DE DECORAÇÃO NATALINA, A SEREM INSTALADAS NA PRAÇA MUNICIPAL VANILDO CORDEIRO DE SOUZA E PRAÇA DO JARDIM BEM VIVER.	SER	1	0	60

Unidade

Qtde

Rec.

C. Custo

Observação

SER

1

0

60

Presidente

Secretário

Almoxarifado

FLS  
RUB

320



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

**QUADRO DE COTAÇÕES**

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
02411/25	20/10/2025	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
20/10/2025	27/10/2025	COORDENADORIA DE CULTURA	ELCIO RODRIGUES DOS SANTOS

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	001.037.963 SERVIÇO DE DECORAÇÃO NATALINA, A SEREM INSTALADAS NA PRAÇA MUN	SER	1
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
20059	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	137.378,13	137.378,13
32567	MUNICIPIO DE TREMEMBE	141.000,00	141.000,00
PROponente VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
20059	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	137.378,13	137.378,13
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		139.189,07	139.189,07

RELAÇÃO DE PROponentes PARTICIPANTES		
CÓDIGO	PROponentes	VALOR
20059	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA 07.797.967/0001-95	137.378,13
32567	MUNICIPIO DE TREMEMBE 46.638.714/0001-20	141.000,00

RELAÇÃO DOS PROponentes VENCEDORES		
CÓDIGO	PROponentes	VALOR
20059	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	137.378,13
TOTAL DOS PROponentes VENCEDORES		137.378,13

-----  
Aprovado por:

-----  
*Corina Carrijo*  
Digitador (a)  
Corina Maria Alves Carrijo

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017  
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2025  
PROCESSO INTERNO Nº 4380/2025****OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM/DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO PARA USO NOS EVENTOS DE NATAL REALIZADO PELA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ.****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ E A EMPRESA **ONLY ENTRETENIMENTO LTDA**, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM/DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO PARA USO NOS EVENTOS DE NATAL REALIZADO PELA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ.

Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, no Paço Municipal de Tremembé, situado na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Tremembé-SP, CEP 12.120-017, presentes, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.638.714/0001-20, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal Clemente Antonio de Lima Neto, e, de outro lado, a empresa **ONLY ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.203.179/0001-59, com sede na Av. General Gabriel da Fonseca, nº 137, bairro Padre Eterno, município de Tremembé/SP, representada por Osvaldo de Almeida, portador do RG [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente DETENTORA, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº 92/2025, processo administrativo nº 4380/2025, cujo inteiro teor a DETENTORA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; Lei Complementar Federal nº 123/06 em suas redações atuais; Decreto Municipal nº 7.686/2025<sup>1</sup>; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1 - A presente ATA tem por objeto o registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de locação de decoração natalina com fornecimento de todo material necessário, instalação, montagem e desmontagem, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.2 - Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta de preços, elaborada e apresentada pela DETENTORA, datada de 23 de setembro de 2025, bem como os novos preços e condições definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

<sup>1</sup> Disponível em [https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a\\_246\\_0\\_1\\_23072025145613.pdf](https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_246_0_1_23072025145613.pdf)





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Seq. Item	Descrição	Unid. Medida	QTD	Valor Est.	Vir. Total Est.
44	<p><b>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO DECORATIVA 06 ARC LED:</b>                      Voltagem: 100V/120V/200V/220V/230V/240V CA, 50/60Hz                      Consumo de energia: 700W@220V                      LED: - Consumo de energia: 3W - Quantidade: 216 (54R+54G+54B+54W)                      Vida útil do LED conforme classificação do fabricante: 50000 horas                      Cores: Mistura de cores RGBW - Correção linear de temperatura de cor                      Dimmer: Ajustável linearmente de 0 a 100%, com ajuste linear                      Strobe: 1-20 F.P.S - Ângulo de feixe:32° (Opcional: 26°, 57°) - Ângulo da lente: 14° (Opcional: 8°, 45°)                      Controle: DMX512, interfaces de 3 pinos - 7 canais no modo curto, 11 canais no modo padrão e 15 canais no modo estendido - Transmissão de sinal DMX sem fio - Modo Mestre/Escravo                      16 memórias predefinidas - 16 memórias de usuário Memórias predefinidas e memórias de usuário podem ser carregadas pelos canais de controle, com 16 velocidades ajustáveis -Modo de Teste automático                      Outras funções: Exibição da temperatura da placa de LED - Exibição do tempo de uso do equipamento Controle do nível de brilho Controle do temporizador - Modo DMX, status de configuração, modo de operação e dados de memória do usuário podem ser transmitidos por controle síncrono.                      Carcaça: Alumínio fundido de alta intensidade, IP67 - Temperatura ambiente de trabalho: -20°C a 40°C - Peso: 27kg - 08 RIBALTAS P 28 - Voltagem: AC100 ~240V 50/60Hz - Consumo de energia: 1500W - LED: 144 x 5W 3535 Branco (temperatura de cor: 7000K) + 32 x 40W RGBW 4 em 1 LEDs - Modo de controle: Master-Slave/Auto/DMX512/RDM - Canal DMX: CH12/CH13                      Dimerização: 0~100% dimerização linear - Características: Wash + strobe - Temperatura de trabalho: -30°~ 50° - Strobe: 1~23Hz - Caixa: metal, preta - Conexão: entrada/saída DMX, - entrada/saída de energia                      Classificação IP: IP65 - 06 MOVING BEAN 380 OUTDOOR IP 66 - Especificações do produto                      Voltagem: 100-240V, 50/60HZ;- Consumo de energia: 500W; - Lâmpada: Lâmpada chinesa de 380W - Fusível: 8A/250V, 5*20 - Canal DMX: 19 canais - Modo de operação: mestre-escravo/DMX/Automático - Foco: Sim - Gobo fixo: 12 gobos + aberto + 5 gobos de vidro                      Strobe: 25Hz - Cor: 14 cores + aberto - Prisma 1: 8 faces - Prisma 2: 8 + 16 faces - Ganhar: 540°                      Inclinação: 270° - Efeito Frost / Seis cores: Sim - RDM: Sim                      01 MESA GRAN MA 2 - 2 Telas Touch I5 - 4 atributo encoding roda (integração de tecla de função) - 1 fader master (60mm manual), 2 AB fader (manual de -100 milímetros)                      21 fader de reprodução do programa (60mm manual) - programa 42 loja botões de função, 2 19-polegada tela -sensível ao toque - tensão: AC 165-264 V Potência: 150 W - Fonte de alimentação UPS, nenhum atraso de - comutação automática, - Proteção contra sobretensão                      240 GB drives de estado sólido, 8 GB de memória - 4 porta USB</p>	Ser	30	R\$ 4.700,00	R\$ 141.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

	(tipo A), 1 porta de entrada USB (tipo B) - 1 interface de entrada de áudio, 1 estéreo interface de saída - Interface de entrada LTC 1, 2 interface de lâmpada de Trabalho - 6 DMX-512 interface de saída - DMX-512 interface de saída (função de saída de - vídeo composto) Interface de rede gigabit 1, 1 MIDI interface de entrada CABOS E ACESSÓRIOS: - 400 metros de cabo DMX em diversas medidas, com conectores XLR macho e fêmea. 400 metros de cabo PP flexível 4x2.5mm com pinos macho e fêmea. 01 Man Power 220V/380V de 5000w Potência de saída. 50 metros de cabo flexível 4x70.00mm				
45	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA PROJEÇÃO MAPEADA. 01 PROJETER A LASER DE NO MÍNIMO 16.000 ANSI LUMENS / 01 COMPUTADOR COREL L9, COM 1 TB DE MEMÓRIA/ 01 SUPORTE DE PROJETER COM PROTEÇÃO PARA CHUVA/ 01 SPLITER/ 01 TRANSMISSOR HDMI, SDI, SEM FIO/ 01 DOC STATION/ 01 MAN POWER 220/380V DE 3000 WATTS/ 50 METROS DE CABO PP 1 KV 4X10.00MM / 50 METROS DE CABO HDMI / 01 DESIGNER TÉCNICO.	Ser	10	R\$ 7.200,00	R\$ 72.000,00
<b>Valor total dos contratos do fornecedor: R\$ 213.000,00</b>					

**CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

3.1 Para esta Ata a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura é a detentora exclusiva

**CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - Por força do § 3º do artigo 101 do Decreto Municipal nº 7.148/2023 não será permitida a participação da IRP e do SRP de órgãos que não integram a Administração Pública do Município da Estância Turística de Tremembé.

**CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DA ATA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

5.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado da data da sua publicação na Imprensa Oficial do Município<sup>2</sup> ou no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP<sup>3</sup>, o que ocorrer primeiro, e poderá ser prorrogado, por até mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 – Para a comprovação da vantajosidade a que se refere o item anterior, deverá ser observado, no que couber, o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

<sup>2</sup> Conforme dispõe a Lei Municipal nº 4.238, de 11 de fevereiro de 2016. O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tremembé, está disponível no endereço: <http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial>.

<sup>3</sup> Art. 94, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o caput do art. 7º, art. 64, e art. 135, tudo do Decreto Municipal nº 7.148, de 28 de dezembro de 2023, que dispôs sobre as normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública do Município da Estância Turística de Tremembé, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolidou a regulamentação da matéria em âmbito municipal. Disponível em <https://tremembe.sp.gov.br/wp-content/uploads/2024/04/DECRETO-N%C2%80-7.148.pdf>

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

5.3 - Para execução de forma imediata dos itens registrados nesta Ata, será enviada pelo órgão responsável ao DETENTOR "Autorização de Fornecimento" por e-mail, o qual fica obrigado a confirmar seu recebimento e efetuar o serviço no prazo de **até 10 (dez) dias**, contados do envio/recebimento do e-mail, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e nesta Ata.

5.3.1 - Cada "Autorização de Fornecimento" a ser emitida conterá no mínimo:

- a) Objeto da Ata de Registro de Preço;
- b) Número do Registro de Preços;
- c) Valor da Ordem de Fornecimento;
- d) Prazo de Entrega;
- e) Local da Entrega;
- f) Descrição e quantificação do(s) bem(ns); e
- g) Recursos orçamentários que serão onerados pela despesa correspondente.

5.4 - Para eventual execução de forma parcelada será firmado instrumento contratual entre o órgão responsável e a empresa detentora da Ata, o qual estará devidamente acompanhado do cronograma como conterá as demais condições de execução.

5.4.1 - No momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente serão verificadas:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais, regularidade social e à dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos<sup>4</sup>;

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ)<sup>5</sup>;

c) Se o detentor incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei nº 14.133/21, as quais poderão obstar a assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

c) Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a detentora da Ata notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

6.1 - A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a adequar, às suas expensas e no prazo ajustado, os serviços que sofrerem apontamentos do órgão responsável, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da Ata e da decorrente contratação.

6.2 - Os locais e demais condições da prestação do serviço estão definidos no termo de referência.

<sup>4</sup> § 3º do art. 195 da CF/88: "A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios."

<sup>5</sup> Disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO**

7.1 - Os valores para pagamento da prestação de serviço onerarão os recursos orçamentários e financeiros indicados no Termo de Referência e/ou Estudo Técnico Preliminar, anexos VI e VII do edital de licitação, sem prejuízo da utilização de outros recursos orçamentários e financeiros que vierem e ser disponibilizados durante a vigência da presente Ata.

7.1.1 - Serão indicados em cada contrato ou documento equivalente quais recursos orçamentários serão onerados pela despesa correspondente.

7.2 - O pagamento pelo serviço prestado será efetivado até o 30º (trigésimo) dia contado do adimplemento das obrigações previstas no edital e termo de referência, após devidamente atestada pela unidade gestora, bem como instruída com os documentos exigidos pelo ato convocatório.

7.2.1 - O pagamento será efetivado pela Tesouraria do órgão responsável através de depósito em conta bancária da DETENTORA.

7.2.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como a falta do cumprimento de alguma das obrigações previstas no item 7.2, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

7.2.3 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

**CLÁUSULA OITAVA - REVISÃO E CANCELAMENTO**

8.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, se houver outros fornecedores para o respectivo item.

§ 3º No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá ao órgão gerenciador produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços. Tal ato poderá suspender os efeitos parciais ou totais da respectiva ata.

8.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.4 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

II – Recusar-se a receber a autorização de fornecimento, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º A extinção do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da ata de registro de preços, não afeta a ata como um todo, prevalecendo os registros aos demais fornecedores.

8.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.**

9.1 - Executar o objeto desta Ata nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

9.2 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

9.3 - Demais obrigações da DETENTORA estão definidas no termo de referência e constará em contrato a ser assinado entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

10.1 - Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando o consumo dos itens registrados, controlando o saldo de cada órgão participante.

10.2 - Indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.

10.3 - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

10.4 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.5 - Receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.

10.6 - Decidir pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, bem como realizar os procedimentos necessários à comprovação da vantajosidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

10.7 - Acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.

10.8 - Nomear servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, nos termos da cláusula décima quarta desta Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL/ÓRGÃO PARTICIPANTE**

11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da ata, de acordo com cláusulas desta Ata de registro de preço, eventuais cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.

11.2 – Realizar a formalização dos contratos administrativos específicos, no caso de órgão participante não pertencente à Administração Municipal.

11.3 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 - Notificar a detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.5 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.6 - Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços, bem como sobre as penalidades aplicadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES**

12.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

12.1.1 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.2 - Caberá ao órgão gerenciador da ATA a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.3 - Caberá ao órgão participante exercitar sua competência própria no tocante à fiscalização do contrato, tendo competência para impor sanções por inexecução contratual e demais atos relacionados ao cumprimento das cláusulas contratuais. Eventuais sanções impostas pelo órgão participante deverão ser formalmente informadas ao órgão gerenciador.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS**

13.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

13.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO**

14.1 - Fica designado o servidor Odair Ribeiro das Neves Filho, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

15.2 - As condições gerais da aquisição, tais como os prazos e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como em contrato.

15.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - As partes elegem o foro da Prefeitura, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as partes.

Tremembé, 07 de outubro de 2025

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

OSVALDO DE ALMEIDA  
REPRESENTANTE LEGAL  
ONLY ENTRETENIMENTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
(Redação dada pela Resolução nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

CONTRATADA: ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2025 (PROCESSO Nº 4380/2025)

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM/DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO PARA USO NOS EVENTOS DE NATAL REALIZADO PELA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Tremembé, 07 de outubro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Clemente Antonio de Lima Neto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 085.190.158-16

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Clemente Antonio de Lima Neto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Nome: Clemente Antonio de Lima Neto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: ██████████

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELA CONTRATADA:**

Nome: Osvaldo de Almeida

Cargo: Representante Legal

CPF: ██████████

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Clemente Antonio de Lima Neto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: ██████████

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR (ES) DO CONTRATO:**

Nome: Maria Helena Rocha

Cargo: Secretária Municipal Adjunta de Turismo e Cultura

CPF: ██████████

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato de sua responsabilidade: Parecer Jurídico

Nome: Rodrigo Cardoso

Cargo: Procurador do Município

CPF: ██████████

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)





FLS  
RUB



## Relatório de Cotação: SERVIÇO DE DECORAÇÃO NATAL 2025

Pesquisa realizada entre 27/10/2025 17:35:51 e 27/10/2025 17:50:23

Relatório gerado no dia 27/10/2025 17:55:03 (IP: 2804:1eb8:b1a5:897f:c116:9eb4:14:b7e8)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

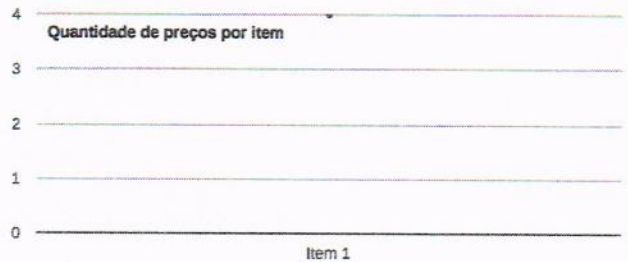
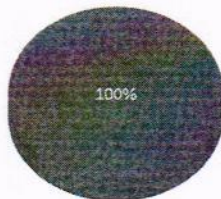
Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicada para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) SERVIÇO DE DECORAÇÃO NATALINA, A SEREM INS TALADAS NA PRAÇA MUNICIPAL VANILDO CORDEIRO DE SOUZ A E PRAÇA DO JARDIM BEM VIVER,	4	1 Serviço	R\$ 137.378,13 (un)	-	R\$ 137.378,13	100%	R\$ 137.378,13

**Valor Global:** R\$ 137.378,13

Valor do item em relação ao total

● 1) SERVIÇO DE...



### Detalhamento dos Itens



Item 1: SERVIÇO DE DECORAÇÃO NATALINA, A SEREM INSTALADAS NA PRAÇA MUNICIPAL VANILDO CORDEIRO DE SOUZA E PRAÇA DO JARDIM BEM VIVER.

Preço Estimado: R\$ 137.378,13 (un)

Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 137.378,13

Média dos Preços Obtidos: R\$ 137.378,13

Quantidade	Descrição	Observação
1 Serviço	SERVIÇO DE DECORAÇÃO NATALINA, A SEREM INSTALADAS NA PRAÇA	

## Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 109.000,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - AR/MT  
**Objeto:** SERVIÇO DE DECORAÇÃO NATALINA, ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO NO AMBIENTE INTERNO E EXTERNO  
**Descrição:** SERVIÇO DE DECORACAO Serviço de decoração natalina para ambiente interno, contendo: - cascata de LED (beiral telhado); - árvore de natal metálica 10m; - serviço de mão de obra, instalação, manutenção e desinstalação.  
**Detalhamento do serviço conforme as es - SERVIÇO DE DECORACAO** Serviço de decoração natalina para ambiente interno, contendo: - cascata de LED (beiral telhado); - árvore de natal metálica 10m; - serviço de mão de obra, instalação, manutenção e desinstalação. Detalhamento do serviço conforme as es

**Data:** 08/10/2025 09:30  
**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 155860  
**Lote/Item:** 11/1  
**Ata:** N/A  
**Fonte:** licitanet.com.br  
**Quantidade:** 1  
**Unidade:** UNID  
**UF:** MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.366.231/0001-02	CASA NOEL LTDA	R\$ 109.000,00
*VENCEDOR*		
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>
FERNANDO BAZAN, 12	(65) 3641-0080	daianebalerine@hotmail.com

## Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 114.900,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - AR/MT  
**Objeto:** SERVIÇO DE DECORAÇÃO NATALINA, ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO NO AMBIENTE INTERNO E EXTERNO  
**Descrição:** SERVIÇO DE DECORACAO Serviço de decoração natalina para ambiente interno, contendo: - Árvore de Natal metálica (com passagem) 11m; - Árvore de Natal metálica 10m; - Árvore de Natal metálica 15m; - Cascata de led - Beiral Telhado; - Presépio; - Pannel ilum - SERVIÇO DE DECORACAO Serviço de decoração natalina para ambiente interno, contendo: - Árvore de Natal metálica (com passagem) 11m; - Árvore de Natal metálica 10m; - Árvore de Natal metálica 15m; - Cascata de led - Beiral Telhado; - Presépio; - Pannel ilum

**Data:** 08/10/2025 09:30  
**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 155860  
**Lote/Item:** 5/1  
**Ata:** N/A  
**Fonte:** licitanet.com.br  
**Quantidade:** 1  
**Unidade:** UNID  
**UF:** MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.366.231/0001-02	CASA NOEL LTDA	R\$ 114.900,00
*VENCEDOR*		
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>
FERNANDO BAZAN, 12	(65) 3641-0080	daianebalerine@hotmail.com



Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais  
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - AR/MT  
**Objeto:** SERVIÇO DE DECORAÇÃO NATALINA, ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO NO AMBIENTE INTERNO E EXTERNO  
**Descrição:** SERVIÇO DE DECORACAO Serviço de decoração natalina para ambiente interno, contendo: Árvore de natal metálica 12m; Cascata de led - Beiral Telhado; Trenó; Serviço de mão de obra, instalação, manutenção e desinstalação.  
**Detalhamento do serviço conforme as e -** SERVIÇO DE DECORACAO Serviço de decoração natalina para ambiente interno, contendo: Árvore de natal metálica 12m; Cascata de led - Beiral Telhado; Trenó; Serviço de mão de obra, instalação, manutenção e desinstalação. Detalhamento do serviço conforme as e

**Data:** 08/10/2025 09:30  
**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 155860  
**Lote/Item:** 3/1  
**Ata:** N/A  
**Fonte:** licitnet.com.br  
**Quantidade:** 1  
**Unidade:** UNID  
**UF:** MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.366.231/0001-02	CASA NOEL LTDA	R\$ 120.625,00
*VENCEDOR*		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
<b>Endereço:</b> FERNANDO BAZAN, 12	<b>Telefone:</b> (65) 3641-0080	<b>Email:</b> daianealerine@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais  
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 204.987,50

**Órgão:** SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - AR/MT  
**Objeto:** SERVIÇO DE DECORAÇÃO NATALINA, ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO NO AMBIENTE INTERNO E EXTERNO  
**Descrição:** SERVIÇO DE DECORACAO Serviço de decoração natalina para ambiente interno, contendo: - pinheiro artificial; - espaço instagramável para fotos; - presépio completo; - guirlanda de natal decorada; - árvore de natal metálica 10m; - cordão de LED (palmeiras); - SERVIÇO DE DECORACAO Serviço de decoração natalina para ambiente interno, contendo: - pinheiro artificial; - espaço instagramável para fotos; - presépio completo; - guirlanda de natal decorada; - árvore de natal metálica 10m; - cordão de LED (palmeiras);

**Data:** 08/10/2025 09:30  
**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 155860  
**Lote/Item:** 2/1  
**Ata:** N/A  
**Fonte:** licitnet.com.br  
**Quantidade:** 1  
**Unidade:** UNID  
**UF:** MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.366.231/0001-02	CASA NOEL LTDA	R\$ 204.987,50
*VENCEDOR*		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
<b>Endereço:</b> FERNANDO BAZAN, 12	<b>Telefone:</b> (65) 3641-0080	<b>Email:</b> daianealerine@hotmail.com



**Extrato de fontes utilizadas neste relatório**

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

**Fontes utilizadas nesta cotação:**

1 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0  
licitanet.com.br

Data: 27/10/2025 17:46:10

Acessar a fonte [aqui](#)





GOVERNO MUNICIPAL  
**SANTO ANTÔNIO DO LESTE**  
Responsabilidade em ação, progresso para todos!  
Gestão 2025/2028

**JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DOS FORNECEDORES PARA  
BALIZAMENTO**

Venho por meio desta apresentar a justificativa para a escolha dos fornecedores privados para balizamento de preços para a **serviço decoração natalina** as necessidades da coordenadoria de cultura , em conformidade ao art. 23, IV da Lei 14.133/21.

A pesquisa de preço foi realizada através de banco de dados públicos como (**BANCO DE PREÇO E PNCP**).

De acordo com a lei de licitação 14.133, **Art.23 § 1º, II** contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

O decreto N.º 072, de 28 de dezembro de 2023. **Art. 1º, II** os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

os preços públicos no quadro de cotação visam assegurar maior lisura, eficiência e conformidade legal ao processo licitatório, atendendo ao interesse público de forma adequada e responsável.

Santo Antônio do Leste/MT, 27 de outubro de 2025.

*Geisiane Vieira de Moraes*  
**GEISIANE VIEIRA DE MORAES**  
COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS  
PORTARIA 523/2025 DE 29/07/2025